



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CISGA Nº 0010/2026

NELTON CARLOS CONTE, presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, com fundamento no art. 55, *caput* §1º, da Lei nº. 14.133/2021, da resposta ao questionamento exarada pelo Pregoeiro, Sr. Felipe de Lima Xavier, retifica os seguintes trechos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CISGA Nº 0010/2026:

I – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO – CORPO DO EDITAL

1. CALENDÁRIO

Onde se lê:

“DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/10/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 24/09/2026 até às 08 horas do dia 08/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 08/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)”

Leia-se:

“DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2026 às 9 horas (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 24/09/2026 até às 08 horas do dia 22/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 22/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

*** No dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida) não haverá expediente no CISGA.”**

2. HABILITAÇÃO:

Onde se lê:

“b.) 01 (um) Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços dessa natureza,”

Leia-se:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

“b.) 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou 01 (um) Engenheiro Florestal ou 01 (um) Técnico Agrícola ou 01 (um) Técnico Florestal, devidamente registrado no respectivo conselho profissional em conformidade com a Decisão Plenária PL-0294/2003 do CONFREA, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços que envolva podas de árvores;”

II – SEGUNDA RETIFICAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, EM “19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR”:

Onde se lê:

“19.24.2. 01 (um) Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços dessa natureza;”

Leia-se:

“19.24.2. 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou 01 (um) Engenheiro Florestal ou 01 (um) Técnico Agrícola ou 01 (um) Técnico Florestal, devidamente registrado no respectivo conselho profissional em conformidade com a Decisão Plenária PL-0294/2003 do CONFREA, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços que envolva podas de árvores;”

III – TERCEIRA RETIFICAÇÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO X DO EDITAL, EM “REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR”:

Onde se lê:

“b. 01 (um) Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços dessa natureza;”

Leia-se:

“b. 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou 01 (um) Engenheiro Florestal ou 01 (um) Técnico Agrícola ou 01 (um) Técnico Florestal, devidamente registrado no respectivo conselho profissional em conformidade com a Decisão Plenária PL-0294/2003 do CONFREA, cuja disponibilização será obrigatória sempre que houver execução de serviços que envolva podas de árvores;”



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

IV– DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2026 publicado anteriormente.

Garibaldi, 05 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS Assinado de forma digital
CONTE:5309679 por NELTON CARLOS
7072 CONTE:53096797072
Dados: 2026.10.05
16:28:30 -03'00'

NELTON CARLOS CONTE
Presidente Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA